

São Paulo, 20 de agosto de 2026
N/Ref: 200826

Ao
Excelentíssimo Sr. Luiz Marinho de Araújo Neto
DD. Ministro do Trabalho e Emprego

Ref.: Certificação de EPIs – Impactos na Indústria Nacional

Exmo. Sr. Ministro

Vimos, por meio desta, solicitar a atenção de Vossa Excelência para um tema que vem preocupando fortemente o setor de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Trata-se da exigência, contida na Portaria 672/2021 do MTE e atualizações posteriores, de certificação por unidade fabril – mesmo quando se trata de um mesmo produto fabricado por uma mesma empresa em filiais diferentes.

Essa interpretação tem gerado insegurança jurídica, aumento de custos operacionais, entraves no comércio e sérios riscos para a competitividade da indústria nacional, além de impactar negativamente o emprego e a expansão de unidades fabris no Brasil.

A qualidade dos EPIs já é plenamente garantida pelos Organismos Certificadores (OCPs), que auditam todas as unidades da empresa. A exigência atual apenas burocratiza o processo e penaliza quem gera emprego e renda.

Diante disso, solicitamos a retomada do entendimento anterior, válido desde 1978, que reconhece um único Certificado de Aprovação (CA) para o mesmo EPI, independentemente da unidade de fabricação.

Estamos à disposição para apresentar mais informações e reforçar os impactos práticos dessa medida.

Atenciosamente,


João Altair dos Santos
Presidente

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL
DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO**

Rua Avanhandava, 126 - 2º andar - Centro
São Paulo / SP - CEP 01306-901
55 11 5058-5556 /animaseg@animaseg.com.br

Visite nosso site e mídias sociais
animaseg.com.br

    animaseg.epi

